

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 157

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, EM SALA VIRTUAL, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

2 - **0622950-77.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Requerente: B. de S. D.. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Francisco Valdemízio Acioly Guedes (OAB: 12068/CE). Advogado: Luccas Conrado Pereira Cipriano (OAB: 40592/CE). Advogado: Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

3 - **0623798-64.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Altaneira/Vara Única Vinculada de Altaneira. Requerente: Francielia Jacinto Batista. Advogado: Francisco José Alves do Nascimento (OAB: 42092/CE). Advogado: Francisco Milton Ferreira (OAB: 36132/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

4 - **0626909-56.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Requerente: Francisco José Nogueira Martins. Advogado: Ítalo Ney Fonseca Feitosa Cabral (OAB: 13996/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

5 - **0633946-37.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: J. B. L.. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Francisco Valdemízio Acioly Guedes (OAB: 12068/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Revisor(a): HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

6 - **0636108-05.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Juliano Alves da Silva. Advogado: Ari de Araújo Abreu Filho (OAB: 34205/CE). Advogado: José Alves Cunha Neto (OAB: 22446/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

7 - **0638168-48.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: J. N. de S.. Advogado: Giovanni Feitosa Oliveira Teófilo (OAB: 31072/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCA ADELINDE VIANA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

Total de processos a julgar: 7

Fortaleza, 2 de fevereiro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Republicada por incorreção.**CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS****1ª Câmara Criminal****EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal****TJCE/EXE - Recursos e Seções Criminais
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO**

0002887-80.2021.8.06.0000 Conflito de Jurisdição. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte. Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO, EM TESE, PELO TIO CONTRA A SOBRINHA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DE GÊNERO. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI 11.340/2006. 1. Conflito de jurisdição instaurado para definir qual juízo é o competente